



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 620-B

Página 1 de 37

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Portarias	24

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, 10

Telefone: (19) 3493-9490

Site: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

#### **Câmara Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493.8300

Site: [www.camarariodaspedras.sp.gov.br](http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras**

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: [www.saaerdp.com.br](http://www.saaerdp.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 620-B

Página 2 de 37

## PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Leis



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### LEI Nº 3.083, DE 26 DE JUNHO DE 2020

(Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de lâmpadas de LED (Diodo Emissor de Luz) na rede de iluminação pública em novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no âmbito do Município de Rio das Pedras-SP)

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 01/2020, de 30 de janeiro de 2020, de autoria do Vereador Trudpert Allan Leite Riesterer e ele sanciona e promulga a seguinte,

#### LEI Nº 3.083

Art. 1º Ficam todos os novos loteamentos ainda não implementados, bem como, da mesma forma os condomínios e todos os demais empreendimentos imobiliários no Município de Rio das Pedras-SP, nos termos do art. 37, inciso VII, da Lei 2751, de 09 de janeiro de 2013 (Dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Rio das Pedras e dá outras providências.), obrigados a utilizarem luminárias em LED (Diodo Emissor de Luz) em todo o sistema público de iluminação de suas áreas.

Parágrafo único. Compreendem-se por sistema de iluminação pública os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, incluindo rotatórias, praças, parques, jardins, ciclovias, monumentos e similares.

Art. 2º Os materiais utilizados na implantação das redes/sistemas de iluminação pública em LED de novos loteamentos deverão atender, no mínimo, a critérios técnicos estabelecidos pela norma ABNT 5101 - Associação Brasileira de Normas Técnicas - em sua versão mais recente e com luminárias certificadas e em conformidade com a Portaria INMETRO nº 20, de 2017, contendo as características técnicas constantes dos Anexos I ou II, da Portaria e, a critério do estabelecido pelas diretrizes da Administração Pública Municipal também quanto à potência mínima dos equipamentos, em função da via ou estrutura, bem como distância entre os postes de forma a garantir a máxima eficiência luminosa.

§ 1º Os projetos de iluminação pública para aprovação de novos loteamentos deverão estar de acordo com a presente Lei.

§ 2º Os projetos de iluminação pública de todos os novos loteamentos em implementação, que na data da promulgação desta Lei ainda não estiverem



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 620-B

Página 3 de 37



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



implementados, deverão ser ajustados para estarem de acordo com a presente Lei.

Art. 3º A eficiência luminosa dos conjuntos de luminárias de iluminação pública em LED não poderá ser inferior ao correspondente à eficiência luminosa dos conjuntos de vapor de sódio de 100 W de potência, podendo variar acima disto em função da via ou estrutura a ser iluminada, em conformidade com o determinado pelas diretrizes municipais e comprovada a sua eficiência e eficácia por meio de estudo luminotécnico específico para o projeto apresentado.

Art. 4º As luminárias em LED a serem instaladas deverão conter garantia mínima de 05 anos a contar da data de sua instalação, sendo certo que o loteador é garantidor solidário nesta obrigação.

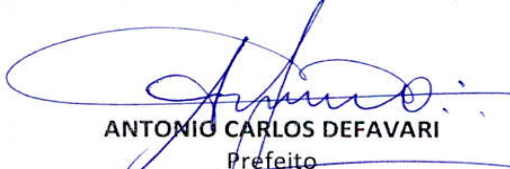
Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua aprovação.

Art. 6º Os projetos em tramitação junto à Secretaria Municipal de Obras, ficam todos sujeitos às exigências contidas na presente Lei.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

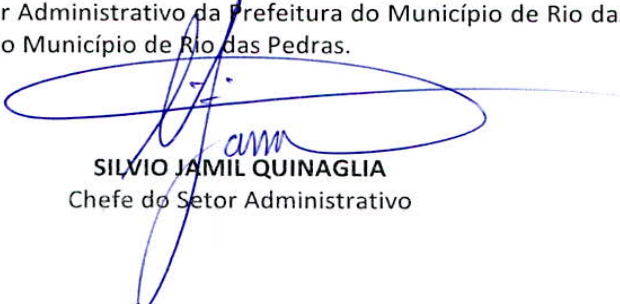
**Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 26 de junho de 2020.**



**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito

**DANIEL GONÇALVES**  
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



**SÍLVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Chefe do Setor Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 620-B

Página 4 de 37



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### LEI Nº 3.084, DE 26 DE JUNHO DE 2020

(Revoga em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 2.902, de 04 de novembro de 2015, que dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso à Maqvinci Indústria e Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda EPP e dá outras providências)

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou sem emendas, o Projeto de Lei nº 015/2020, de 04 de junho de 2020 e ele sanciona e promulga a seguinte,

### LEI Nº 3.084

**ARTIGO 1º** - Fica revogada em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 2.902, de 04 de novembro de 2015, que dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso à Maqvinci Indústria e Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda EPP.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 26 de junho de 2020.

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito

**DANIEL GONÇALVES**  
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

**SÍLVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Chefe do Setor Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 620-B

Página 5 de 37



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### LEI Nº 3.085, DE 26 DE JUNHO DE 2020

(Revoga em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 2.901, de 04 de novembro de 2015, que dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso à DTM – Tecnologia em Usinagem e Solda Eireli ME e dá outras providências)

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou sem emendas, o Projeto de Lei nº 014/2020, de 04 de junho de 2020 e ele sanciona e promulga a seguinte,

#### LEI Nº 3.085

**ARTIGO 1º** - Fica revogada em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 2.901, de 04 de novembro de 2015, que dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso à DTM – Tecnologia em Usinagem e Solda Eireli ME.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 26 de junho de 2020.

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito

**DANIEL GONÇALVES**

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Chefe do Setor Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 620-B

Página 6 de 37

## Decretos



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### **DECRETO Nº 2.402, DE 24 DE JUNHO DE 2020**

(Declara de utilidade pública, área que descreve, para posterior desapropriação amigável de imóvel e dá outras providências)

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 6948/2019, datado de 08.11.2019;

**CONSIDERANDO** o que preceitua o Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, notadamente os seus artigos 5º e 6º, os quais regem, além dos casos expressos para declaração de utilidade pública, o ato administrativo necessário à sua declaração;

**CONSIDERANDO** a prescrição normativa descrita no art. 5º, do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;

**CONSIDERANDO** que o imóvel declarado de utilidade pública, tem por finalidade a ampliação da malha viária, dando acesso ao Bairro Santa Maria, pela rotatória existente na Avenida Prefeito Nicolau Marino, bem como a ampliação da Avenida Prefeito Nicolau Marino até a rotatória existente na Rua Maria Aparecida Mazzone Urbano;

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável, a área situada na zona urbana do Município, situada no Bairro Santa Maria, pertencente a empresa FAZENDA SANTA MARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ nº 22.629.227/0001-33, com área total de 3.552,78 m², matrícula nº 127.366, no Segundo Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba – SP, destinada a ampliação da malha viária, dando acesso ao Bairro Santa Maria, pela rotatória existente na Avenida Prefeito Nicolau Marino, bem como a ampliação da Avenida Prefeito Nicolau Marino até a rotatória existente na Rua Maria Aparecida Mazzone Urbano.

**Parágrafo Único** – A área mencionada no caput deste artigo, conforme memorial descritivo abaixo, que fica fazendo parte integrante deste decreto, assim se descreve:

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

Refere-se o presente, a descrição da área a ser desapropriada com finalidade de ampliação da largura da Avenida Prefeito Nicolau Marino, em Rio das Pedras – SP, a saber:

**PROPRIETÁRIO :** Fortaleza Santa Maria Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, CNPJ 22.629.227/0001-33

**LOCALIZAÇÃO :** Bairro Fazenda Santa Maria

**MATRÍCULA :** 127.366 – 2.º Oficial Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba – SP.

**ÁREA A S/ DESAPROPRIADA :** Área parte da Matrícula nº 127.366, confrontante com o Avenida Vereador Antônio D. Tobaldini e Avenida Prefeito Nicolau Marino, que assim se descreve:



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 620-B

Página 7 de 37



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



**ÁREA DESAPROPRIADA** – Partindo do ponto “11”, localizado na confrontação com a Avenida Prefeito Nicolau Marino com a Matrícula nº 81.652 do 2º CRI de Piracicaba, segue confrontando a **Avenida Prefeito Nicolau Marino** numa distância de **59,35 metros, rumo 70°22'14” SE**, até o ponto “12”, confrontando com a **Avenida Prefeito Nicolau Marino**, daí segue numa distância de **118,33 metros, rumo 70°24'32” SE**, até o ponto “02”, confrontando com a **Avenida Prefeito Nicolau Marino**, daí segue numa distância de **11,54 metros, rumo 64°08'37” NE**, até o ponto “03”, confrontando com a **Avenida Prefeito Nicolau Marino**, daí segue numa distância de **191,37 metros, rumo 7°51'59” NE**, até o ponto “04”, confrontando com a **Avenida Vereador Antônio Dorival Tobaldini**, daí segue numa distância de **11,27 metros, rumo 89°51'52” SW**, até o ponto “39”, confrontando com a **Área remanescente**, daí segue numa distância de **9,87 metros, rumo 3°55'48” SW**, até o ponto “38”, confrontando com a **Área remanescente**, daí segue numa distância de **115,49 metros, rumo 7°57'30” SW**, até o ponto “37”, confrontando com a **Área remanescente**, daí segue numa distância de **19,25 metros, rumo 7°20'39” SW**, até o ponto “36”, confrontando com a **Área remanescente**, daí segue numa distância de **51,58 metros, raio 41,60 m**, até o ponto “35”, confrontando com a **Área remanescente**, daí segue numa distância de **45,31 metros, rumo 70°34'35” NW**, até o ponto “34”, confrontando com a **Área remanescente**, daí segue numa distância de **43,95 metros, rumo 69°46'59” NW**, até o ponto “33”, confrontando com a **Área remanescente**, daí segue numa distância de **58,98 metros, rumo 70°09'15” NW**, até o ponto “32”, confrontando com a **Área remanescente**, daí segue numa distância de **6,84 metros, rumo 7°27'16” SW**, até o ponto “11”, confrontando com a **Matrícula 81.652**, ponto inicial desse memorial, perfazendo assim uma área de **3.552,78 m²**. Esta área deverá fazer parte de bens de uso comum do povo – Sistema Viário.

**Art. 2º** - A declaração contida no artigo anterior tem como objetivo a desapropriação da área descrita.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.377, de 30 de abril de 2020.

Prefeitura do Município de Rio das Pedras, 24 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI  
Prefeito

DANIEL GONÇALVES  
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA  
Chefe do Setor Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 620-B

Página 8 de 37



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leife de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### DECRETO Nº 2.403, DE 25 DE JUNHO DE 2020

(Dispõe sobre a desapropriação de área que especifica, declarada de utilidade pública, e dá outras providências)

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, em especial o Decreto-Lei nº 3.365/41 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 6948/2019, datado de 08.11.2019;

**CONSIDERANDO** que através do Decreto nº. 2.402, de 24 de junho de 2020, ficou declarada de utilidade pública, área pertencente a Fazenda Santa Maria Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, situada neste Município, contendo a área de 3.552,78 m<sup>2</sup>, matrícula nº 127.366, no 2º Oficial de Registro de Imóveis de Piracicaba – SP;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto-Lei nº 3365/41, em seu artigo 5º, alínea "i", §§ 1º e 2º, com novas redações dadas pela Lei nº 9.785, de 29.1.1999 e Lei nº 6.602, de 17.12.1978,

### DECRETA

**ARTIGO 1º** - Fica desapropriada amigavelmente, a área de propriedade da Fazenda Santa Maria Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, declarada de utilidade pública pelo Decreto nº. 2.402, de 24 de junho de 2020, situada neste Município, contendo a área total de 3.552,78 m<sup>2</sup> (treis mil, quinhentos e cinquenta e dois metros quadrados e setenta e oito centímetros quadrados), destacada da matrícula nº 127.366, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Piracicaba – SP, destinada a ampliação da malha viária, dando acesso ao Bairro Santa Maria, pela rotatória existente na Avenida Prefeito Nicolau Marino, bem como a ampliação da Avenida Prefeito Nicolau Marino até a rotatória existente na Rua Maria Aparecida Mazone Urbano;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A área mencionada no "caput" deste artigo, conforme memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante deste decreto, assim se descreve:

### MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se o presente, a descrição da área a ser desapropriada com finalidade de ampliação da largura da Avenida Prefeito Nicolau Marino, em Rio das Pedras – SP, a saber:

**PROPRIETÁRIO :** Fortaleza Santa Maria Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, CNPJ 22.629.227/0001-33

**LOCALIZAÇÃO :** Bairro Fazenda Santa Maria

**MATRÍCULA :** 127.366 – 2.º Oficial Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba – SP.

**ÁREA A S/ DESAPROPRIADA :** Área parte da Matrícula nº 127.366, confrontante com o Avenida Vereador Antônio D. Tobaldini e Avenida Prefeito Nicolau Marino, que assim se descreve:



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 620-B

Página 9 de 37



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leife de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



**ÁREA DESAPROPRIADA** – Partindo do ponto “11”, localizado na confrontação com a Avenida Prefeito Nicolau Marino com a Matrícula nº 81.652 do 2º CRI de Piracicaba, segue confrontando a **Avenida Prefeito Nicolau Marino** numa distância de **59,35 metros, rumo 70°22'14” SE**, até o ponto “12”, confrontando com a **Avenida Prefeito Nicolau Marino**, daí segue numa distância de **118,33 metros, rumo 70°24'32” SE**, até o ponto “02”, confrontando com a **Avenida Prefeito Nicolau Marino**, daí segue numa distância de **11,54 metros, rumo 64°08'37” NE**, até o ponto “03”, confrontando com a **Avenida Prefeito Nicolau Marino**, daí segue numa distância de **191,37 metros, rumo 7°51'59” NE**, até o ponto “04”, confrontando com a **Avenida Vereador Antônio Dorival Tobaldini**, daí segue numa distância de **11,27 metros, rumo 89°51'52” SW**, até o ponto “39”, confrontando com a **Área remanescente**, daí segue numa distância de **9,87 metros, rumo 3°55'48” SW**, até o ponto “38”, confrontando com a **Área remanescente**, daí segue numa distância de **115,49 metros, rumo 7°57'30” SW**, até o ponto “37”, confrontando com a **Área remanescente**, daí segue numa distância de **19,25 metros, rumo 7°20'39” SW**, até o ponto “36”, confrontando com a **Área remanescente**, daí segue numa distância de **51,58 metros, raio 41,60 m**, até o ponto “35”, confrontando com a **Área remanescente**, daí segue numa distância de **45,31 metros, rumo 70°34'35” NW**, até o ponto “34”, confrontando com a **Área remanescente**, daí segue numa distância de **43,95 metros, rumo 69°46'59” NW**, até o ponto “33”, confrontando com a **Área remanescente**, daí segue numa distância de **58,98 metros, rumo 70°09'15” NW**, até o ponto “32”, confrontando com a **Área remanescente**, daí segue numa distância de **6,84 metros, rumo 7°27'16” SW**, até o ponto “11”, confrontando com a **Matrícula 81.652**, ponto inicial desse memorial, perfazendo assim uma área de **3.552,78 m²**. Esta área deverá fazer parte de bens de uso comum do povo – Sistema Viário.

**ARTIGO 2º** - A desapropriação contida no artigo anterior, é considerada de caráter urgente, inclusive para fins de imissão de posse, nos termos do artigo 15 do Decreto Lei 3.365/41, modificado pela Lei 2.876/56.

**ARTIGO 3º** - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação de forma amigável.

**ARTIGO 4º** - O valor total da presente desapropriação, de acordo com o laudo de avaliação datado de 18 de novembro de 2019, emitido pela comissão especialmente nomeada pelo Sr. Prefeito, conforme Decreto nº. 2287, de 31 de julho de 2019 é de **R\$ 354,71 (trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos)**.

**ARTIGO 5º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto serão suportadas pelo Município de Rio das Pedras, à conta da seguinte dotação própria do orçamento vigente e futuros, suplementadas oportunamente se necessário: 151-15.451.0018.1058.0000-44.90.51.00 – Obras e Instalações Geral.

**ARTIGO 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.378, de 04 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 25 de junho de 2020.

  
ANTONIO CARLOS DEFAVARI  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 620-B

Página 10 de 37



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



**DANIEL GONÇALVES**

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Chefe do Setor Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 620-B

Página 11 de 37



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### DECRETO Nº 2.413, DE 25 DE JUNHO DE 2020

(Dispõe sobre atribuições de ordenador de despesas que especifica e dá outras providências)

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** o disposto nos artigos 70, 71, 93, I, "b" da Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras e demais disposições legais aplicáveis;

**considerando** o interesse do Chefe do Executivo em descentralizar os procedimentos referentes à ordenação de despesas;

**considerando** que dentre as maiores unidades orçamentárias vinculadas à Administração Direta encontra-se a Secretaria de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT;

**considerando** que é significativo o volume de empenhos e autorizações para pagamento de despesas originárias de tal unidade,

#### DECRETA

**ARTIGO 1º** - O Secretário da Secretaria de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT, Daniel Gonçalves, RG nº 14.297.532 e CPF/MF nº 064.458.558-73, nomeado conforme os termos da Portaria SARH nº 232/2020, de 18.06.2020, passa a ter as atribuições de ordenador de despesas diretamente vinculadas a sua Secretaria, estando autorizado a assinar os respectivos empenhos e a praticar todos os atos inerentes à liquidação de tais despesas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na eventualidade de ausência do Secretário designado, o Prefeito Municipal ordenará as respectivas despesas.

**ARTIGO 2º** - O Secretário acima designado será solidariamente responsável pelos atos que assumir, ordenar ou praticar.

**ARTIGO 3º** - As demais despesas da Administração Direta, inclusive repasses às Administrações indiretas quando necessário, continuam sob a competência exclusiva do Prefeito Municipal.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18.06.2020.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 25 de junho de 2020

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito

**DANIEL GONÇALVES**  
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Chefe do Setor Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 620-B

Página 12 de 37



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



UM PRESENTE PARA O FUTURO!

#### DECRETO Nº 2.414, DE 25 DE JUNHO DE 2020

(Dispõe sobre atribuições de ordenador de despesas que especifica e dá outras providências)

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** o disposto nos artigos 70, 71, 93, I, "b" da Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras e demais disposições legais aplicáveis;

**considerando** o interesse do Chefe do Executivo em descentralizar os procedimentos referentes à ordenação de despesas;

**considerando** que dentre as maiores unidades orçamentárias vinculadas à Administração Direta encontra-se a Secretaria da Educação - SEDUC;

**considerando** que é significativo o volume de empenhos e autorizações para pagamento de despesas originárias de tal unidade,

#### DECRETA

**ARTIGO 1º** - O Secretário da Secretaria da Educação - SEDUC, João Francisco Righe, RG nº 15.615.992-2 e CPF/MF nº 083.426.248-70, nomeado conforme os termos da Portaria SARH nº 259/2020, de 18.06.2020, passa a ter as atribuições de ordenador de despesas diretamente vinculadas a sua Secretaria, estando autorizado a assinar os respectivos empenhos e a praticar todos os atos inerentes à liquidação de tais despesas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na eventualidade de ausência do Secretário designado, o Prefeito Municipal ordenará as respectivas despesas.

**ARTIGO 2º** - O Secretário acima designado será solidariamente responsável pelos atos que assumir, ordenar ou praticar.

**ARTIGO 3º** - As demais despesas da Administração Direta, inclusive repasses às Administrações indiretas quando necessário, continuam sob a competência exclusiva do Prefeito Municipal.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18.06.2020.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 25 de junho de 2020

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito

**DANIEL GONÇALVES**  
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras

**SILVANO JAMIL QUINAGLIA**  
Chefe do Setor Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 620-B

Página 13 de 37



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leito de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### DECRETO Nº 2.415, DE 25 DE JUNHO DE 2020

(Dispõe sobre atribuições de ordenador de despesas que especifica e dá outras providências)

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** o disposto nos artigos 70, 71, 93, I, "b" da Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras e demais disposições legais aplicáveis;

**considerando** o interesse do Chefe do Executivo em descentralizar os procedimentos referentes à ordenação de despesas;

**considerando** que dentre as maiores unidades orçamentárias vinculadas à Administração Direta encontra-se a Secretaria de Governo - SEGOV;

**considerando** que é significativo o volume de empenhos e autorizações para pagamento de despesas originárias de tal unidade,

#### DECRETA

**ARTIGO 1º** - O Secretário da Secretaria de Governo - SEGOV, Francisco Eduardo Marrano, RG nº 6.259.501 e CPF/MF nº 191.570.618-15, nomeado conforme os termos da Portaria SARH nº 260/2020, de 18.06.2020, passa a ter as atribuições de ordenador de despesas diretamente vinculadas a sua Secretaria, estando autorizado a assinar os respectivos empenhos e a praticar todos os atos inerentes à liquidação de tais despesas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na eventualidade de ausência do Secretário designado, o Prefeito Municipal ordenará as respectivas despesas.

**ARTIGO 2º** - O Secretário acima designado será solidariamente responsável pelos atos que assumir, ordenar ou praticar.

**ARTIGO 3º** - As demais despesas da Administração Direta, inclusive repasses às Administrações indiretas quando necessário, continuam sob a competência exclusiva do Prefeito Municipal.

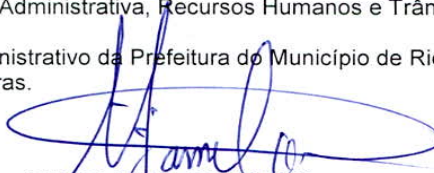
**ARTIGO 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18.06.2020.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 25 de junho de 2020

  
**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito

**DANIEL GONÇALVES**  
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

  
**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Chefe do Setor Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 620-B

Página 14 de 37



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### DECRETO Nº 2.416, DE 25 DE JUNHO DE 2020

(Dispõe sobre atribuições de ordenador de despesas que especifica e dá outras providências)

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** o disposto nos artigos 70, 71, 93, I, "b" da Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras e demais disposições legais aplicáveis;

**considerando** o interesse do Chefe do Executivo em descentralizar os procedimentos referentes à ordenação de despesas;

**considerando** que dentre as maiores unidades orçamentárias vinculadas à Administração Direta encontra-se a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio - SEDICOM;

**considerando** que é significativo o volume de empenhos e autorizações para pagamento de despesas originárias de tal unidade,

### DECRETA

**ARTIGO 1º** - O Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio - SEDICOM, Marcelo Teles de Almeida, RG nº 25.824.336-3 e CPF/MF nº 160.740.858-97, nomeado conforme os termos da Portaria SARH nº 261/2020, de 18.06.2020, passa a ter as atribuições de ordenador de despesas diretamente vinculadas a sua Secretaria, estando autorizado a assinar os respectivos empenhos e a praticar todos os atos inerentes à liquidação de tais despesas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na eventualidade de ausência do Secretário designado, o Prefeito Municipal ordenará as respectivas despesas.

**ARTIGO 2º** - O Secretário acima designado será solidariamente responsável pelos atos que assumir, ordenar ou praticar.

**ARTIGO 3º** - As demais despesas da Administração Direta, inclusive repasses às Administrações indiretas quando necessário, continuam sob a competência exclusiva do Prefeito Municipal.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18.06.2020.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 25 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI  
Prefeito

DANIEL GONÇALVES  
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA  
Chefe do Setor Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 620-B

Página 15 de 37



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### DECRETO Nº 2.417, DE 25 DE JUNHO DE 2020

(Dispõe sobre atribuições de ordenador de despesas que especifica e dá outras providências)

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** o disposto nos artigos 70, 71, 93, I, "b" da Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras e demais disposições legais aplicáveis;

**considerando** o interesse do Chefe do Executivo em descentralizar os procedimentos referentes à ordenação de despesas;

**considerando** que dentre as maiores unidades orçamentárias vinculadas à Administração Direta encontra-se a Secretaria de Planejamento e Gestão Financeira - SEPLAF;

**considerando** que é significativo o volume de empenhos e autorizações para pagamento de despesas originárias de tal unidade,

### DECRETA

**ARTIGO 1º** - O Secretário da Secretaria de Planejamento e Gestão Financeira - SEPLAF, Silvio Cesar Corrente, RG nº 22.573.858-2 e CPF/MF nº 123.606.698-77, nomeado conforme os termos da Portaria SARH nº 262/2020, de 18.06.2020, passa a ter as atribuições de ordenador de despesas diretamente vinculadas a sua Secretaria, estando autorizado a assinar os respectivos empenhos e a praticar todos os atos inerentes à liquidação de tais despesas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na eventualidade de ausência do Secretário designado, o Prefeito Municipal ordenará as respectivas despesas.

**ARTIGO 2º** - O Secretário acima designado será solidariamente responsável pelos atos que assumir, ordenar ou praticar.

**ARTIGO 3º** - As demais despesas da Administração Direta, inclusive repasses às Administrações indiretas quando necessário, continuam sob a competência exclusiva do Prefeito Municipal.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18.06.2020.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 25 de junho de 2020

ANTONIO CARLOS DEFAVARI  
Prefeito

DANIEL GONÇALVES  
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA  
Chefe do Setor Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 620-B

Página 16 de 37



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### DECRETO Nº 2.418, DE 25 DE JUNHO DE 2020

(Dispõe sobre atribuições de ordenador de despesas que especifica e dá outras providências)

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** o disposto nos artigos 70, 71, 93, I, "b" da Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras e demais disposições legais aplicáveis;

**considerando** o interesse do Chefe do Executivo em descentralizar os procedimentos referentes à ordenação de despesas;

**considerando** que dentre as maiores unidades orçamentárias vinculadas à Administração Direta encontra-se a Secretaria de Obras, Engenharia e Serviços - SEMEO;

**considerando** que é significativo o volume de empenhos e autorizações para pagamento de despesas originárias de tal unidade,

### DECRETA

**ARTIGO 1º** - O Secretário da Secretaria de Obras, Engenharia e Serviços - SEMEO, Wolney Jorge do Marco Bassinello, RG nº 4.326.363-X e CPF/MF nº 775.215.288-91, nomeado conforme os termos da Portaria SARH nº 263/2020, de 18.06.2020, passa a ter as atribuições de ordenador de despesas diretamente vinculadas a sua Secretaria, estando autorizado a assinar os respectivos empenhos e a praticar todos os atos inerentes à liquidação de tais despesas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na eventualidade de ausência do Secretário designado, o Prefeito Municipal ordenará as respectivas despesas.

**ARTIGO 2º** - O Secretário acima designado será solidariamente responsável pelos atos que assumir, ordenar ou praticar.

**ARTIGO 3º** - As demais despesas da Administração Direta, inclusive repasses às Administrações indiretas quando necessário, continuam sob a competência exclusiva do Prefeito Municipal.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18.06.2020.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 25 de junho de 2020

  
ANTONIO CARLOS DEFAVARI  
Prefeito

DANIEL GONÇALVES  
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

  
SILVIO JAMIL QUINAGLIA  
Chefe do Setor Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 620-B

Página 17 de 37



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



UM PRESENTE PARA O FUTURO!

#### DECRETO Nº 2.419, DE 25 DE JUNHO DE 2020

(Dispõe sobre atribuições de ordenador de despesas que especifica e dá outras providências)

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** o disposto nos artigos 70, 71, 93, I, "b" da Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras e demais disposições legais aplicáveis;

**considerando** o interesse do Chefe do Executivo em descentralizar os procedimentos referentes à ordenação de despesas;

**considerando** que dentre as maiores unidades orçamentárias vinculadas à Administração Direta encontra-se a Secretaria de Saúde - SESAU;

**considerando** que é significativo o volume de empenhos e autorizações para pagamento de despesas originárias de tal unidade,

#### DECRETA

**ARTIGO 1º** - O Secretário da Secretaria de Saúde – SESAU, Filemon de Lima Silvano, RG nº 26.344.454-5 e CPF/MF nº 271.875.648-99, nomeado conforme os termos da Portaria SARH nº 264/2020, de 18.06.2020, passa a ter as atribuições de ordenador de despesas diretamente vinculadas a sua Secretaria, estando autorizado a assinar os respectivos empenhos e a praticar todos os atos inerentes à liquidação de tais despesas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na eventualidade de ausência do Secretário designado, o Prefeito Municipal ordenará as respectivas despesas.

**ARTIGO 2º** - O Secretário acima designado será solidariamente responsável pelos atos que assumir, ordenar ou praticar.

**ARTIGO 3º** - As demais despesas da Administração Direta, inclusive repasses às Administrações indiretas quando necessário, continuam sob a competência exclusiva do Prefeito Municipal.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18.06.2020.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 25 de junho de 2020

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito

**DANIEL GONÇALVES**  
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Chefe do Setor Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 620-B

Página 18 de 37



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### DECRETO Nº 2.420, DE 25 DE JUNHO DE 2020

(Dispõe sobre atribuições de ordenador de despesas que especifica e dá outras providências)

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** o disposto nos artigos 70, 71, 93, I, "b" da Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras e demais disposições legais aplicáveis;

**considerando** o interesse do Chefe do Executivo em descentralizar os procedimentos referentes à ordenação de despesas;

**considerando** que dentre as maiores unidades orçamentárias vinculadas à Administração Direta encontra-se a Secretaria de Cultura e Turismo - SECTUR;

**considerando** que é significativo o volume de empenhos e autorizações para pagamento de despesas originárias de tal unidade,

#### DECRETA

**ARTIGO 1º** - O Secretário da Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR, Mário Antonio Cavicchioli, RG nº 4.931.374-5 e CPF/MF nº 384.057.298-15, nomeado conforme os termos da Portaria SARH nº 265/2020, de 18.06.2020, passa a ter as atribuições de ordenador de despesas diretamente vinculadas a sua Secretaria, estando autorizado a assinar os respectivos empenhos e a praticar todos os atos inerentes à liquidação de tais despesas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na eventualidade de ausência do Secretário designado, o Prefeito Municipal ordenará as respectivas despesas.

**ARTIGO 2º** - O Secretário acima designado será solidariamente responsável pelos atos que assumir, ordenar ou praticar.

**ARTIGO 3º** - As demais despesas da Administração Direta, inclusive repasses às Administrações indiretas quando necessário, continuam sob a competência exclusiva do Prefeito Municipal.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18.06.2020.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 25 de junho de 2020

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito

**DANIEL GONÇALVES**  
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Chefe do Setor Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 620-B

Página 19 de 37



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### DECRETO Nº 2.421, DE 25 DE JUNHO DE 2020

(Dispõe sobre atribuições de ordenador de despesas que especifica e dá outras providências)

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** o disposto nos artigos 70, 71, 93, I, "b" da Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras e demais disposições legais aplicáveis;

**considerando** o interesse do Chefe do Executivo em descentralizar os procedimentos referentes à ordenação de despesas;

**considerando** que dentre as maiores unidades orçamentárias vinculadas à Administração Direta encontra-se a Secretaria de Esportes e Lazer - SESPEL;

**considerando** que é significativo o volume de empenhos e autorizações para pagamento de despesas originárias de tal unidade,

#### DECRETA

**ARTIGO 1º** - O Secretário da Secretaria de Esportes e Lazer - SESPEL, Orivaldo José da Silva, RG nº 18.676.447-9 e CPF/MF nº 075.106.188-35, nomeado conforme os termos da Portaria SARH nº 266/2020, de 18.06.2020, passa a ter as atribuições de ordenador de despesas diretamente vinculadas a sua Secretaria, estando autorizado a assinar os respectivos empenhos e a praticar todos os atos inerentes à liquidação de tais despesas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na eventualidade de ausência do Secretário designado, o Prefeito Municipal ordenará as respectivas despesas.

**ARTIGO 2º** - O Secretário acima designado será solidariamente responsável pelos atos que assumir, ordenar ou praticar.

**ARTIGO 3º** - As demais despesas da Administração Direta, inclusive repasses às Administrações indiretas quando necessário, continuam sob a competência exclusiva do Prefeito Municipal.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18.06.2020.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 25 de junho de 2020

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito

**DANIEL GONÇALVES**

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Chefe do Setor Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 620-B

Página 20 de 37



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### DECRETO Nº 2.422, DE 25 DE JUNHO DE 2020

(Dispõe sobre atribuições de ordenador de despesas que especifica e dá outras providências)

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** o disposto nos artigos 70, 71, 93, I, "b" da Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras e demais disposições legais aplicáveis;

**considerando** o interesse do Chefe do Executivo em descentralizar os procedimentos referentes à ordenação de despesas;

**considerando** que dentre as maiores unidades orçamentárias vinculadas à Administração Direta encontra-se a Secretaria de Meio Ambiente - SEMA;

**considerando** que é significativo o volume de empenhos e autorizações para pagamento de despesas originárias de tal unidade,

#### DECRETA

**ARTIGO 1º** - O Secretário da Secretaria de Meio Ambiente - SEMA, Murilo Cesar Merloto, RG nº 40.619.687-4 e CPF/MF nº 369.074.478-43, nomeado conforme os termos da Portaria SARH nº 267/2020, de 18.06.2020, passa a ter as atribuições de ordenador de despesas diretamente vinculadas a sua Secretaria, estando autorizado a assinar os respectivos empenhos e a praticar todos os atos inerentes à liquidação de tais despesas.

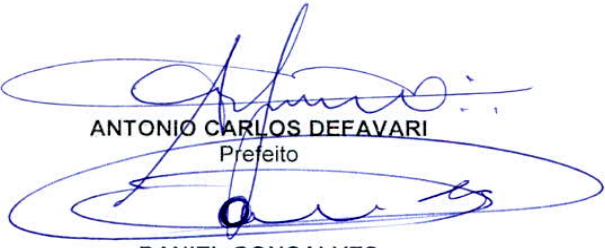
**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na eventualidade de ausência do Secretário designado, o Prefeito Municipal ordenará as respectivas despesas.

**ARTIGO 2º** - O Secretário acima designado será solidariamente responsável pelos atos que assumir, ordenar ou praticar.

**ARTIGO 3º** - As demais despesas da Administração Direta, inclusive repasses às Administrações indiretas quando necessário, continuam sob a competência exclusiva do Prefeito Municipal.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18.06.2020.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 25 de junho de 2020

  
**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito

**DANIEL GONÇALVES**  
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

  
**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Chefe do Setor Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 620-B

Página 21 de 37



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### DECRETO Nº 2.423, DE 25 DE JUNHO DE 2020

(Dispõe sobre atribuições de ordenador de despesas que especifica e dá outras providências)

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** o disposto nos artigos 70, 71, 93, I, "b" da Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras e demais disposições legais aplicáveis;

**considerando** o interesse do Chefe do Executivo em descentralizar os procedimentos referentes à ordenação de despesas;

**considerando** que dentre as maiores unidades orçamentárias vinculadas à Administração Direta encontra-se a Chefia de Gabinete do Prefeito;

**considerando** que é significativo o volume de empenhos e autorizações para pagamento de despesas originárias de tal unidade,

#### **DECRETA**

**ARTIGO 1º** - O Chefe da Chefia de Gabinete do Prefeito, Lucas Leonardo Carretero, RG nº 46.355.364-0 e CPF/MF nº 372.374.308-07, nomeado conforme os termos da Portaria SARH nº 242/2020, de 18.06.2020, passa a ter as atribuições de ordenador de despesas diretamente vinculadas a sua Chefia, estando autorizado a assinar os respectivos empenhos e a praticar todos os atos inerentes à liquidação de tais despesas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na eventualidade de ausência da Chefia designada, o Prefeito Municipal ordenará as respectivas despesas.

**ARTIGO 2º** - A Chefia acima designada será solidariamente responsável pelos atos que assumir, ordenar ou praticar.

**ARTIGO 3º** - As demais despesas da Administração Direta, inclusive repasses às Administrações indiretas quando necessário, continuam sob a competência exclusiva do Prefeito Municipal.


**ARTIGO 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18.06.2020.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 25 de junho de 2020

  
**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito

**DANIEL GONÇALVES**  
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

  
**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Chefe do Setor Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 620-B

Página 22 de 37



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leife de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### DECRETO Nº 2.424, DE 25 DE JUNHO DE 2020

(Dispõe sobre atribuições de ordenador de despesas que especifica e dá outras providências)

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** o disposto nos artigos 70, 71, 93, I, "b" da Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras e demais disposições legais aplicáveis;

**considerando** o interesse do Chefe do Executivo em descentralizar os procedimentos referentes à ordenação de despesas;

**considerando** que dentre as maiores unidades orçamentárias vinculadas à Administração Direta encontra-se a Guarda Civil Municipal;

**considerando** que é significativo o volume de empenhos e autorizações para pagamento de despesas originárias de tal unidade,

### DECRETA

**ARTIGO 1º** - O Comandante da Guarda Municipal, Thiago Trevisan, RG nº 33.674.483-3 e CPF/MF nº 295.478.694-17, nomeado conforme os termos da Portaria SARH nº 289/2020, de 18.06.2020, passa a ter as atribuições de ordenador de despesas diretamente vinculadas a sua Guarda Municipal, estando autorizado a assinar os respectivos empenhos e a praticar todos os atos inerentes à liquidação de tais despesas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na eventualidade de ausência do Comandante designado, o Prefeito Municipal ordenará as respectivas despesas.

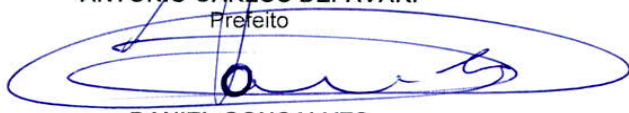
**ARTIGO 2º** - O Comandante acima designado será solidariamente responsável pelos atos que assumir, ordenar ou praticar.

**ARTIGO 3º** - As demais despesas da Administração Direta, inclusive repasses às Administrações indiretas quando necessário, continuam sob a competência exclusiva do Prefeito Municipal.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18.06.2020.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 25 de junho de 2020

  
**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito

  
**DANIEL GONÇALVES**  
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

  
**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Chefe do Setor Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 620-B

Página 23 de 37



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### DECRETO Nº 2.425, DE 25 DE JUNHO DE 2020

(Dispõe sobre atribuições de ordenador de despesas que especifica e dá outras providências)

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** o disposto nos artigos 70, 71, 93, I, "b" da Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras e demais disposições legais aplicáveis;

**considerando** o interesse do Chefe do Executivo em descentralizar os procedimentos referentes à ordenação de despesas;

**considerando** que dentre as maiores unidades orçamentárias vinculadas à Administração Direta encontra-se a Procuradoria Jurídica;

**considerando** que é significativo o volume de empenhos e autorizações para pagamento de despesas originárias de tal unidade,

#### **DECRETA**

**ARTIGO 1º** - O Procurador Geral, Bruno Pego Braga, RG nº 49.684.413-1 e CPF/MF nº 373.822.058-51, nomeado conforme os termos da Portaria SARH nº 291/2020, de 18.06.2020, passa a ter as atribuições de ordenador de despesas diretamente vinculadas a sua Procuradoria Jurídica, estando autorizado a assinar os respectivos empenhos e a praticar todos os atos inerentes à liquidação de tais despesas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na eventualidade de ausência do Procurador designado, o Prefeito Municipal ordenará as respectivas despesas.

**ARTIGO 2º** - O Procurador acima designado será solidariamente responsável pelos atos que assumir, ordenar ou praticar.

**ARTIGO 3º** - As demais despesas da Administração Direta, inclusive repasses às Administrações indiretas quando necessário, continuam sob a competência exclusiva do Prefeito Municipal.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18.06.2020.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 25 de junho de 2020

  
**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito

**DANIEL GONÇALVES**  
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

  
**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Chefe do Setor Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 620-B

Página 24 de 37

## Portarias



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### PORTARIA SARH Nº 297/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Fica designado o Senhor Daniel Gonçalves, para ser responsável pelo Controle Interno da Secretaria de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

considerando a aprovação da Lei nº 3.078, de 17 de junho de 2020,

#### RESOLVE

**ARTIGO 1º.** - Fica designado o Senhor Daniel Gonçalves, portador do RG nº 14.297.532, email: [daniel.goncalves@riodaspedras.sp.gov.br](mailto:daniel.goncalves@riodaspedras.sp.gov.br), nível hierárquico do Sistema Controle Interno: superior, Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT, para ser responsável pelo controle interno da referida Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, nos termos da instrução nº 002/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**ARTIGO 2º.** - A presente designação não acarreta ônus para os cofres públicos municipais, sendo os serviços prestados, considerados públicos e relevantes.

**ARTIGO 3º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI  
Prefeito

**DANIEL GONÇALVES**

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA  
Chefe do Setor Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 620-B

Página 25 de 37



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### PORTARIA SARH Nº 298/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Fica designado o Senhor João Francisco Righe, para ser responsável pelo Controle Interno da Secretaria da Educação – SEDUC da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

considerando a aprovação da Lei nº 3.078, de 17 de junho de 2020,

#### RESOLVE

ARTIGO 1º. - Fica designado o senhor João Francisco Righe, portador do RG nº 15.615.992-2, email: joao.righe@riodaspedras.sp.gov.br, nível hierárquico do Sistema Controle Interno: superior, Secretário da Educação - SEDUC, para ser responsável pelo controle interno da referida Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, nos termos da instrução nº 002/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º. - A presente designação não acarreta ônus para os cofres públicos municipais, sendo os serviços prestados, considerados públicos e relevantes.

ARTIGO 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI  
Prefeito

**DANIEL GONÇALVES**

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA  
Chefe do Setor Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 620-B

Página 26 de 37



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### PORTARIA SARH Nº 299/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Fica designado o Senhor Francisco Eduardo Marrano, para ser responsável pelo Controle Interno da Secretaria de Governo - SEGOV da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

considerando a aprovação da Lei nº 3.078, de 17 de junho de 2020,

#### RESOLVE

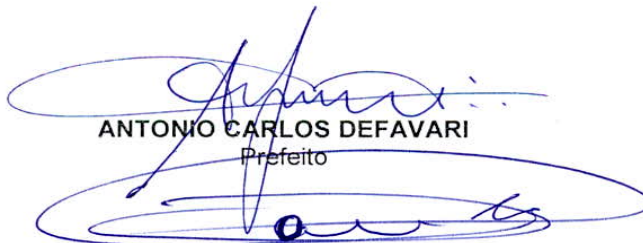
ARTIGO 1º. - Fica designado o senhor Francisco Eduardo Marrano, portador do RG nº 6.259.501, email: gabinete@riodaspedras.sp.gov.br, nível hierárquico do Sistema Controle Interno: superior, Secretário de Governo - SEGOV, para ser responsável pelo controle interno da referida Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, nos termos da instrução nº 002/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º. - A presente designação não acarreta ônus para os cofres públicos municipais, sendo os serviços prestados, considerados públicos e relevantes.

ARTIGO 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.**

**Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de junho de 2020.**

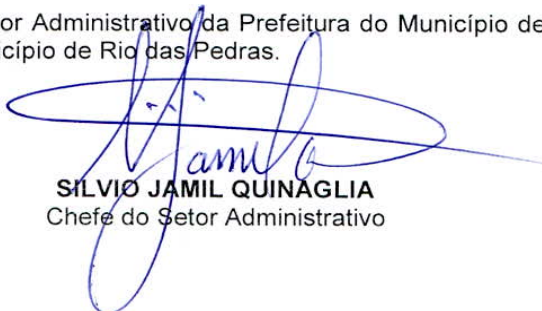


ANTONIO CARLOS DEFAVARI  
Prefeito

**DANIEL GONÇALVES**

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA  
Chefe do Setor Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 620-B

Página 27 de 37



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### PORTARIA SARH Nº 300/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Fica designado o Senhor Marcelo Teles de Almeida, para ser responsável pelo Controle Interno da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio - SEDICOM da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e dá outras providências.

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

considerando a aprovação da Lei nº 3.078, de 17 de junho de 2020,

#### RESOLVE

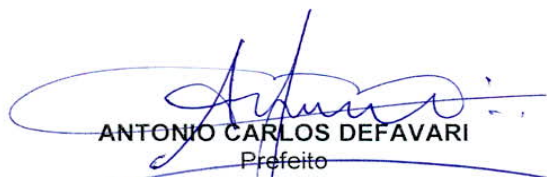
**ARTIGO 1º.** - Fica designado o senhor Marcelo Teles de Almeida, portador do RG nº 25.824.336-3, email: [desenvolvimento@riodaspedras.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@riodaspedras.sp.gov.br), nível hierárquico do Sistema Controle Interno: superior, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio - SEDICOM, para ser responsável pelo controle interno da referida Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, nos termos da instrução nº 002/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**ARTIGO 2º.** - A presente designação não acarreta ônus para os cofres públicos municipais, sendo os serviços prestados, considerados públicos e relevantes.

**ARTIGO 3º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

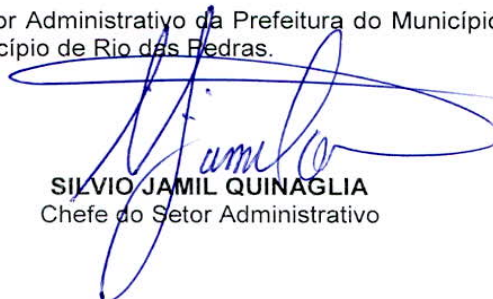
**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.**

**Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de junho de 2020.**

  
**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito

**DANIEL GONÇALVES**  
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

  
**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Chefe do Setor Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 620-B

Página 28 de 37



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



UM PRESENTE PARA O FUTURO!

### PORTARIA SARH Nº 301/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Fica designado o Senhor Silvio Cesar Corrente, para ser responsável pelo Controle Interno da Secretaria de Planejamento e Gestão Financeira - SEPLAF da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e dá outras providências.

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**considerando** a aprovação da Lei nº 3.078, de 17 de junho de 2020,

#### RESOLVE

**ARTIGO 1º.** - Fica designado o senhor Silvio Cesar Corrente, portador do RG nº 22.573.858-2, email: [silvio.corrente@riodaspedras.sp.gov.br](mailto:silvio.corrente@riodaspedras.sp.gov.br), nível hierárquico do Sistema Controle Interno: superior, Secretário de Planejamento e Gestão Financeira - SEPLAF, para ser responsável pelo controle interno da referida Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, nos termos da instrução nº 002/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**ARTIGO 2º.** - A presente designação não acarreta ônus para os cofres públicos municipais, sendo os serviços prestados, considerados públicos e relevantes.

**ARTIGO 3º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de junho de 2020.

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito

**DANIEL GONÇALVES**

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

**SÍLVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Chefe do Setor Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 620-B

Página 29 de 37



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### PORTARIA SARH Nº 302/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Fica designado o Senhor Wolney Jorge do Marco Bassinello, para ser responsável pelo Controle Interno da Secretaria de Obras, Engenharia e Serviços - SEMEO da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e dá outras providências.

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

considerando a aprovação da Lei nº 3.078, de 17 de junho de 2020,

#### RESOLVE

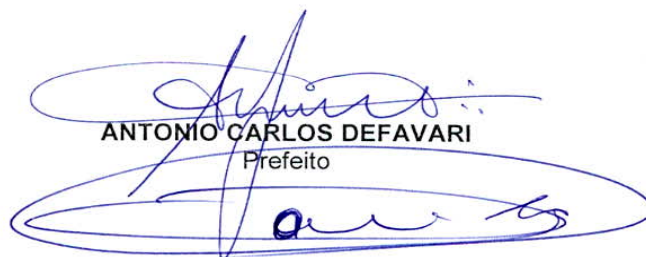
**ARTIGO 1º.** - Fica designado o senhor Wolney Jorge do Marco Bassinello, portador do RG nº 4.326.363-X, email: wolney.bassinello@riodaspedras.sp.gov.br, nível hierárquico do Sistema Controle Interno: superior, Secretário de Obras, Engenharia e Serviços - SEMEO, para ser responsável pelo controle interno da referida Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, nos termos da instrução nº 002/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**ARTIGO 2º.** - A presente designação não acarreta ônus para os cofres públicos municipais, sendo os serviços prestados, considerados públicos e relevantes.

**ARTIGO 3º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de junho de 2020.



**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito

**DANIEL GONÇALVES**  
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Chefe do Setor Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 620-B

Página 30 de 37



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### PORTARIA SARH Nº 303/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Fica designado o Senhor Filemon de Lima Silvano, para ser responsável pelo Controle Interno da Secretaria de Saúde - SESAU da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

considerando a aprovação da Lei nº 3.078, de 17 de junho de 2020,

#### RESOLVE

**ARTIGO 1º.** - Fica designado o senhor Filemon de Lima Silvano, portador do RG nº 26.344.454-5, email: [saudepedras@riodaspedras.sp.gov.br](mailto:saudepedras@riodaspedras.sp.gov.br), nível hierárquico do Sistema Controle Interno: superior, Secretário de Saúde - SESAU, para ser responsável pelo controle interno da referida Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, nos termos da instrução nº 002/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**ARTIGO 2º.** - A presente designação não acarreta ônus para os cofres públicos municipais, sendo os serviços prestados, considerados públicos e relevantes.

**ARTIGO 3º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de junho de 2020.

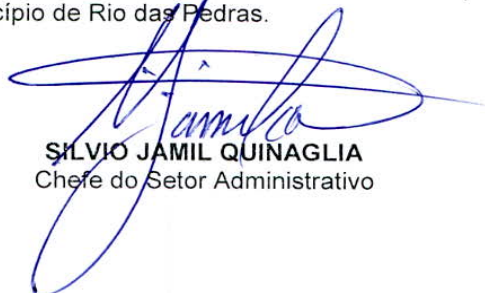


ANTONIO CARLOS DEFAVARI  
Prefeito

**DANIEL GONÇALVES**

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA  
Chefe do Setor Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 620-B

Página 31 de 37



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### PORTARIA SARH Nº 304/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Fica designado o Senhor Mário Antonio Caviccholi, para ser responsável pelo Controle Interno da Secretaria de Cultura e Turismo - SECTUR da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

considerando a aprovação da Lei nº 3.078, de 17 de junho de 2020,

#### RESOLVE

**ARTIGO 1º.** - Fica designado o senhor Mário Antonio Caviccholi, portador do RG nº 4.931.374-5, email: [mario.caviccholi@riodaspedras.sp.gov.br](mailto:mario.caviccholi@riodaspedras.sp.gov.br), nível hierárquico do Sistema Controle Interno: superior, Secretário de Cultura e Turismo - SECTUR, para ser responsável pelo controle interno da referida Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, nos termos da instrução nº 002/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**ARTIGO 2º.** - A presente designação não acarreta ônus para os cofres públicos municipais, sendo os serviços prestados, considerados públicos e relevantes.

**ARTIGO 3º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de junho de 2020.



ANTONIO CARLOS DEFAVARI  
Prefeito

**DANIEL GONÇALVES**

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA  
Chefe do Setor Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 620-B

Página 32 de 37



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### PORTARIA SARH Nº 305/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Fica designado o Senhor Orivaldo José da Silva, para ser responsável pelo Controle Interno da Secretaria de Esporte e Lazer - SESPEL da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

considerando a aprovação da Lei nº 3.078, de 17 de junho de 2020,

#### RESOLVE

**ARTIGO 1º.** - Fica designado o senhor Orivaldo José da Silva, portador do RG nº 18.676.447-9, email: esporte@riodaspedras.sp.gov.br, nível hierárquico do Sistema Controle Interno: superior, Secretário de Esporte e Lazer - SESPEL, para ser responsável pelo controle interno da referida Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, nos termos da instrução nº 002/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**ARTIGO 2º.** - A presente designação não acarreta ônus para os cofres públicos municipais, sendo os serviços prestados, considerados públicos e relevantes.

**ARTIGO 3º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI  
Prefeito

**DANIEL GONÇALVES**

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SÍLVIO JAMIL QUINAGLIA  
Chefe do Setor Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 620-B

Página 33 de 37



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### PORTARIA SARH Nº 306/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Fica designado o Senhor Murilo Cesar Merloto, para ser responsável pelo Controle Interno da Secretaria de Meio Ambiente - SEMA da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

considerando a aprovação da Lei nº 3.078, de 17 de junho de 2020,

#### RESOLVE

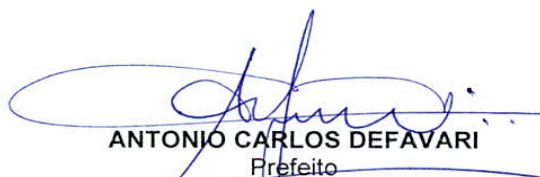
**ARTIGO 1º.** - Fica designado o senhor Murilo Cesar Merloto, portador do RG nº 40.619.687-4, email: [meio\\_ambiente@riodaspedras.sp.gov.br](mailto:meio_ambiente@riodaspedras.sp.gov.br), nível hierárquico do Sistema Controle Interno: superior, Secretário de Meio Ambiente - SEMA, para ser responsável pelo controle interno da referida Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, nos termos da instrução nº 002/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**ARTIGO 2º.** - A presente designação não acarreta ônus para os cofres públicos municipais, sendo os serviços prestados, considerados públicos e relevantes.


**ARTIGO 3º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de junho de 2020.



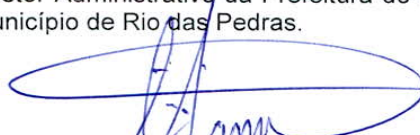
ANTONIO CARLOS DEFAVARI  
Prefeito



**DANIEL GONÇALVES**

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA  
Chefe do Setor Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 620-B

Página 34 de 37



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### PORTARIA SARH Nº 307/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Fica designado o Senhor Lucas Leonardo Carretero, para ser responsável pelo Controle Interno da Chefia de Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**considerando** a aprovação da Lei nº 3.078, de 17 de junho de 2020,

#### RESOLVE

**ARTIGO 1º.** - Fica designado o senhor Lucas Leonardo Carretero, portador do RG nº 46.355.364-0, email: [lucas.carretero@riodaspedras.sp.gov.br](mailto:lucas.carretero@riodaspedras.sp.gov.br), nível hierárquico do Sistema Controle Interno: superior, Chefe de Gabinete do Prefeito, para ser responsável pelo controle interno da referida Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, nos termos da instrução nº 002/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**ARTIGO 2º.** - A presente designação não acarreta ônus para os cofres públicos municipais, sendo os serviços prestados, considerados públicos e relevantes.

**ARTIGO 3º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de junho de 2020.

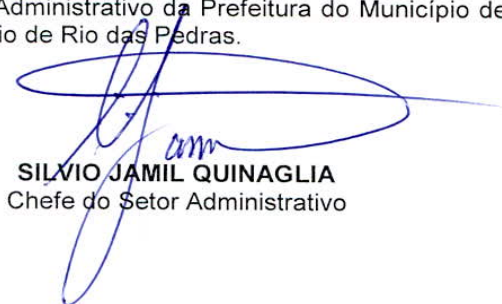


ANTONIO CARLOS DEFAVARI  
Prefeito

DANIEL GONÇALVES

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA  
Chefe do Setor Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 620-B

Página 35 de 37



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### PORTARIA SARH Nº 308/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020

**Fica designado o Senhor Thiago Trevisan, para ser responsável pelo Controle Interno da Guarda Civil Municipal da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e dá outras providências.**

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

considerando a aprovação da Lei nº 3.078, de 17 de junho de 2020,

#### RESOLVE

**ARTIGO 1º.** - Fica designado o senhor Thiago Trevisan, portador do RG nº 33.674.483-3, email: [guardacivilrdp2015@gmail.com](mailto:guardacivilrdp2015@gmail.com), nível hierárquico do Sistema Controle Interno: superior, Comandante da Guarda Municipal, para ser responsável pelo controle interno da referida Guarda da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, nos termos da instrução nº 002/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**ARTIGO 2º.** - A presente designação não acarreta ônus para os cofres públicos municipais, sendo os serviços prestados, considerados públicos e relevantes.

**ARTIGO 3º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03.06.2020.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de junho de 2020.

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito

**DANIEL GONÇALVES**

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Chefe do Setor Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 620-B

Página 36 de 37



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### PORTARIA SARH Nº 309/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Fica designado o Senhor Bruno Pego Braga, para ser responsável pelo Controle Interno da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

considerando a aprovação da Lei nº 3.078, de 17 de junho de 2020,

#### RESOLVE

**ARTIGO 1º.** - Fica designado o senhor Bruno Pego Braga, portador do RG nº 49.684.413-1, email: [brunopegobragaadv@gmail.com](mailto:brunopegobragaadv@gmail.com), nível hierárquico do Sistema Controle Interno: superior, Procurador Geral, para ser responsável pelo controle interno da referida Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, nos termos da instrução nº 002/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**ARTIGO 2º.** - A presente designação não acarreta ônus para os cofres públicos municipais, sendo os serviços prestados, considerados públicos e relevantes.

**ARTIGO 3º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI  
Prefeito

DANIEL GONÇALVES

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA  
Chefe do Setor Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 620-B

Página 37 de 37



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### PORTARIA SARH Nº 310/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre gratificação de função de confiança de Chefe do Setor de Fiscalização do Meio Ambiente, ao Sr. Fábio Roberto Padoveze, e dá outras providências

ANTONIO CARLOS DAFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

considerando o contido na Lei nº 3.078, de 17 de junho de 2020, que dispõe sobre a adequação, atribuições de funções e estruturação do quadro de Empregos, Padrões, Vencimentos, Cargos em Comissão, Funções de Confiança da Prefeitura de Rio das Pedras/SP;

considerando o disposto nos capítulo II, dos empregos, cargos em comissão e funções de confiança;

considerando finalmente, que a designação para ocupação das funções de confiança é feita pelo Chefe do Poder Executivo, conforme capítulo I, artigo 2º, inciso V, da Lei nº 3.078, de 17 de junho de 2020;

### RESOLVE

**ARTIGO 1º-** Fica nomeado Chefe do Setor de Fiscalização do Meio Ambiente, o Sr. Fábio Roberto Padoveze, RG nº. 22.375.559-X, CPF nº. 160.807.058-18, ocupante do emprego público de Fiscal Ambiental, fazendo jus a 10% (dez por cento) de gratificação de função de confiança, de acordo com as atribuições contidas na Lei nº 3.078, de 17 de junho de 2020.

**ARTIGO 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 287/2020, de 18.06.2020.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS DAFAVARI  
Prefeito

**DANIEL GONÇALVES**

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SÍLVIO JAMIL QUINAGLIA  
Chefe do Setor Administrativo